

previsto no art. 163 do C.P.M. — (Julgamento em sessão secreta).

N.º 30.462 — Capital Federal. — Relator: — O Senhor Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Revisor: — O Senhor Ministro Brig. Alvaro Hecksher. — Apelante: — A Promotoria da 1.ª Auditoria da Marinha. — Apelados: — Augusto da Costa Albuquerque, FN — n.º 34.1472.6, condenado a 1 ano de reclusão, como incurso no preâmbulo do art. 198 do C.P.M. e José Pedro Rodrigues Xavier, FN — n.º 55.1497.6, absolvido do crime previsto no art. 193 do C.P.M. — (Julgamento em sessão secreta).

N.º 30.733 — Capital Federal. — Relator: — O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. — Revisor: — O Senhor Ministro Brig. Alvaro Hecksher. — Apelantes: — Antônio Soares de Brito, cabo do Batalhão Santos Dumont, condenado a 5 meses e 29 dias de prisão, incurso no art. 227 do C.P.M. e Robespierre Pacheco de Moraes, 2.º Tenente do mesmo Batalhão, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 152 c/c o seu parágrafo único e com o art. 182, preâmbulo, tudo do C.P.M. — Apelado: — O Conselho Especial de Justiça da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar. — Provida a apelação da defesa do cabo Antônio Soares de Brito, para reformar a sentença e absolvê-lo, contra o voto do Exm.º Senhor Ministro Almirante José Espindola, que lhe negava provimento, confirmando a sentença apelada e negado provimento à apelação da defesa do Ten. Robespierre Pacheco de Moraes, confirmando a sentença condenatória de 6 meses de prisão, como incurso no art. 152 c/c o seu § único e com o art. 182, preâmbulo, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exm.ºs Senhores Ministros Gerais Alencar Araripe, Falconieri da Cunha, Dr. Adalberto Barreto e Brig. Alves Secco., que a proviam, para reformar a sentença e absolvê-lo. — Usou da palavra, o Senhor Dr. Pinto de Lima, advogado.

N.º 30.763 — São Paulo. — Relator: — O Senhor Ministro Gen. Alencar Araripe. — Revisor: — O Senhor Ministro Dr. Adalberto Barreto. — Apelante: — Otávio Luiz de Freitas, soldado do 5.º Grupo de Canhões 90 Anti-Aéreos, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M. — Apelado: — O Conselho de Justiça do 5.º Grupo de Canhões 90 Anti-Aéreos. — Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o apelante, unanimemente.

N.º 30.462 — São Paulo — Relator: — O Senhor Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Revisor: — O Senhor Ministro Brig. Alvaro Hecksher. — Apelantes: — A Promotoria da 2.ª R.M., Roque da Silva Palmerio, Coronel do Exército, condenado a 1 ano e 4 meses de prisão, incurso no art. 235, c/c o § 2.º do art. 66, do C.P.M. e Augusto de Campos, 1.º Tenente, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 207 do C.P.M., por desclassificação. — Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2.ª Auditoria da 2.ª R.M., Benedito Waldir Navarro de Sousa, Capitão, absolvido dos crimes previstos nos arts. 248, c/c o 22 e 235 do C.P.M., Tokumei ou Tokumei) Y Goia, civil, Secretário da Junta Militar de Alistamento, e Antônio Vendramini, civil, absolvidos do crime previsto no art. 248 do Código Penal Militar. — Por maioria, negaram provimento à apelação da defesa para confirmar a sentença condenatória do Coronel Roque da Silva Palmerio de 1 ano e 4 meses de prisão, contra os votos dos Exm.ºs Senhores Ministros

Dr. Adalberto Barreto e Dr. Autran Dourado, que a reduziam para 8 meses de prisão; unanimemente, negaram provimento à apelação da defesa do Tenente Augusto de Campos, para confirmar sua sentença condenatória de 1 ano de prisão, como incurso no art. 207; unanimemente, negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória do Capitão Benedito Waldir Navarro de Sousa e do civil Antônio Vendramini e por maioria, negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória do civil, Tokumei (ou Tokumei) Y Goia, contra os votos dos Exm.ºs Senhores Ministros Brig. Alvaro Hecksher, Almirante José Espindola e Dr. Autran Dourado, que a proviam para condená-lo a 2 anos e 8 meses de reclusão, decretaram extinta a punibilidade do Major R/1 Caetano Neves de Carvalho, de acordo com o n.º 1, do art. 104 do C.J.M. — Os Exm.ºs Senhores Ministros Dr. Vaz de Mello e General Alencar Araripe, declararam que confirmavam a sentença do Coronel Roque da Silva Palmeiro e Tenente Augusto de Campos, por não ter apelado da mesma o Ministério Público. — Usaram da palavra o Senhor Dr. Sylvio Guimarães e o Exm.º Senhor Dr. Procurador Geral. — Não tomou parte no julgamento, o Exm.º Senhor Ministro Gen. Falconieri da Cunha, que se deu por impedido. (Reproduzido por ter sido com incorreções, na Ata da 33.ª sessão, em 10-6-1959).

REVISAO CRIMINAL

N.º 850 — Capital Federal — Relator: — O Senhor Ministro Dr. Vaz de Mello — Revisor: — O Senhor Ministro en. Duadt Fabricio. — Requerente: Lourival Gehre, ex-tenente do Exército, condenado a 3 anos de reclusão, com declaração de indignidade para o ofício, por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 13 de maio de 1955. —

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Audiência

Téimo da décima terceira audiência realizada em 10 de junho de 1959

Presidência do Exm.º Sr. Ministro Geraldo Starling Soares, Juiz Semanário — Escrivão o Sr. José Barbosa de Melo Santos.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exm.º Sr. Ministro Geraldo Starling Soares, comigo servindo de escrivão, que esta subscrevo, foi pelo mesmo Exm.º Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência, para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes acórdãos:

Ação Rescisória

TST-1-59 — Requerente: Cesar Roque Filho — Requerida: Indústrias Reunidas "Universo" Ltda. (TP-80 de 1959). — Decisão: Não conheceram da ação, por incabível na Justiça do Trabalho.

TST-8-59 — TRT da 4.ª Região — Requerente: Fernando da Silva Ferreira e outros — Recorridos: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre e Sindicato das Indústrias Metalúrgi-

Indeferiram o pedido, contra o voto do Exm.º Senhor Ministro Dr. Adalberto Barreto, que o deferia, em parte, para restabelecer a sentença de 1.ª instância.

No final da Sessão, o Exm.º Senhor Ministro Major Brigadeiro Alvaro Hecksher, fez entrega ao Exm.º Senhor Ministro Almirante Presidente dos autos do I.P.M. de que foi encarregado, tendo como escrivão o 1.º Tenente I.G. Aldo Sartori, de n.º 14-1957, que se encontrava na Auditoria de Correição, de número 1.220, de 1957, determinando S. Excia. fôssem os mesmos entregues ao Senhor Diretor Geral.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Apelações:

N. 30.731 — (AS/AB).
N. 30.759 — (FC/AD).
N. 30.625 — (VM/AH).
N. 30.483 — (VM/AH).
N. 30.753 — (AA/VM).
N. 30.811 — (FC/MR).
N. 30.526 — (AD/DF).
N. 30.752 — (AS/MR).
N. 30.484 — (AB/AH).
N. 30.723 — (MR/AH).
N. 30.675 — (AD/AH).
N. 30.788 — (MR/JE).
N. 30.540 — (DF/AB).
N. 30.767 — (AD/FC).
N. 30.719 — (AD/AA).
N. 30.562 — (AD/DF).
N. 30.782 — (FC/VM).
N. 30.754 — (FC/AB).
N. 30.683 — (AB/AH).
N. 30.529 — (VM/AH).
N. 30.602 — (VM/DF).
N. 30.569 — (VM/AH).
N. 30.787 — (AA/VM).
N. 30.520 — (AD/DF).
N. 30.741 — (AS/AD).
N. 30.814 — (AS/AD).

Embargos 30.926 — (AD/DF).
Julgamento marcado para o dia 24:
Apelação: 30.719 — (AB/AA).

tabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho.

TST-650-58 — TRT da 2.ª Região — Embargante: Cia. Nitro Química Brasileira — Embargado: Giuseppe Trentim e outros. (TP-72-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por maioria, e rejeitaram-nos.

TST-2.103-57 — 3.ª J.C.J. de São Paulo — Embargante: Maria Aparecida Silva — Embargada: Lanificio Varam S. A. (TP-615-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, unanimemente; no mérito, receberam-nos para, anulando a decisão proferida nos embargos, mandar que a Junta profira outra, sob a presidência do mesmo juiz que sentenciou em primeira instância.

TST-2.209-56 — TRT da 1.ª Região — Embargante: Estrada de Ferro Leopoldina — Embargados: Antônio Costa e outros (TP-19-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-nos.

TST-2.530-57 — TRT da 2.ª Região — Embargante: Escritório de Construções "Serafim Mendes e Eraldo Scaciota" — Embargado: Cassiano Pereira. (TP-95-59). — Decisão: Não conheceram dos embargos, unanimemente.

TST-3.339-57 — TRT da 1.ª Região — Embargante: Edson Moraes de Oliveira — Embargada: Lundgren Irmãos Tecidos S. A. (Casas Pernambucanas). (TP-96-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho.

Agravos de Embargos

TST-590-58 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Cia. Paulista de Fôrça e Luz — Agravados: Dorival Carlos Duarte Novo e outros. (TP-82-59) — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-639-58 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Cia. de Cerâmica Industrial de Osasco — Agravado: Luiz Pereira. (TP-83-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-1.618-58 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Ruben Furtado Gueiroz — Agravado: Werner International Corporation. (TP-84-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST-1.657-58 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Indústria de Móveis Rafael dos Santos Ltda. — Agravados: Domingos Campaner e outros. (TP-85-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-1.662-58 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Lojas Broadway Ltda. de Armarinho — Agravada: Giselia Alves Gomes da Silva. (TP-86-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-1.724-58 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Joaquim Iveja — Agravada: Siemens do Brasil Cia. de Eletricidade S. A. (TP-87-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-2.044-58 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Laboratórios Biosintéticos S. A. — Agravada: Angelina Bruno. (TP-88-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-2.308-58 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Indústria de Produtos Alimentícios Piraquê S. A. — Agravada: Celeste Cândida Galante. (TP-89-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-2.705-57 — TRT da 6.ª Região — Agravante: Antônio Bezerra de Santana — Agravada: Cotonificio Othon Bezerra de Mello S. A. (TP-51-59). — Decisão: Deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar os embargos.

Agravos de Instrumento

TST-18-59 — 16.ª J.C.J. de São Paulo — Agravante: Banco Financial

Novo Mundo S. A. — Agravada: Eliza Aparecida Rezende. (3.ª-269-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-356-58 — J.C.J. de Jundiá — Agravada: Fernandes & Ca. Ltda. — Agravada: Terezinha Lourdes Franzim. (3.ª-367-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-130-59 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Cia. Espírito Santo e Minas de Armazens Gerais — Agravada: Glória Lopes de Carvalho. (3.ª-389-59). — Decisão: Rejeitaram a preliminar arguida e negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-131-59 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Cláudio Lombardi — Agravada: Cia. Burroughs do Brasil Inc. (3.ª-390-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-608-58 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista — Agravada: Maria José Dias e outros. (2.ª-155-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-615-58 — TRT da 1.ª Região — Agravantes: Empresa Marinho e outras — Agravado: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Estado do Espírito Santo. (3.ª-63-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-782-58 — 15.ª J.C.J. do Distrito Federal — Agravante: Fiação União Ltda. — Agravado: Francisco de Souza. (2.ª-247-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-790-58 — TRT da 5.ª Região — Agravantes: José Expedito Nascimento e outros — Agravada: Empresa Editora Estado da Bahia. (3.ª-264-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST-803-58 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Ledy Guilherme Probst — Agravada: La Salle — Indústria de Roupas Ltda. (3.ª-258-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo.

Recursos de Revista

TST-37-59 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina (Rêde Ferroviária Federal S. A.) — Recorrido: Waldir Soares. (2.ª-288-59). — Decisão: Sem divergência rejeitaram a competência arguida e conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para considerar o reclamante carecedor de ação, julgando improcedente o pedido.

TST-52-59 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Indústrias Químicas Mangual S. A. — Recorrido: Ney Castilhos Franca. (3.ª-359-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-1.316-59 — TRT da 8.ª Região — Recorrente: Manaus Harbour Limited — Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários de Manaus (Sildomar Nazare Marques da Silveira e outros). (3.ª-498-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-1.404-58 — 19.ª J.C.J. de São Paulo — Recorrente: D.L.P. Plásticos do Brasil S. A. — Recorrido: João Francisco dos Passos. (3.ª-1.133 de 1958). — Decisão: Conheceram do recurso, por maioria, e deram-lhe provimento para determinar que a MM. Junta aprecie os embargos, como de direito.

TST-1.575-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Maria José Braga e Padaria e Confeitaria N. S. da Penha Ltda. — Recorridos, os mesmos. (2.ª-163-59). — Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso da reclamada, conhecendo do apelo da reclamante, por maioria; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para o fim de não admitir a compensação das utilidades.

TST-2.052-57 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Alfredo Raminundo Macedo e outros — Recorrida: Cia. Eletro-Química Fluminense. (3.ª-355-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento.

TST-2.275-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Cesar Gonçalves de Matos e outros, Sociedade de Comércio e Representações "Prometeia" Ltda. e Iberê Nazareth (Fábrica Mário Nazareth) — Recorridos: os mesmos. (3.ª-393-59). — Decisão: Receberam os embargos para declarar que a não aceitação do consórcio da empresa ou a não solidariedade entre as empresas "Nazareth" e "Cometeia" se aplica aos reclamantes recorrentes que não são sócios da "Prometeia", e que as indenizações devidas aos reclamantes não sócios da empresa "Prometeia" devem ser pagas unicamente pela empresa "Nazareth" e quanto aos demais reclamantes, pelo v. aresto regional, serão pagas na forma nele declarada, ou seja, por ambas as empresas, unanimemente.

TST-2.401-58 — 18.ª J.C.J. de São Paulo — Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: Manuel Coelho. (3.ª-286-59). — Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.

TST-2.408-58 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Cia. Brasileira de Produção Empreendimentos "CI BRAPE" — Recorrido: João G. Ugari. (3.ª-287-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST-2.728-58 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Cia. Fábrica de Papel Itajai — Recorrido: Antônio João da Luz. (1.ª-387-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e rejeitaram a nulidade arguida; no mérito, deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST-2.833-58 — 1.ª J.C.J. de São Paulo — Recorrente: Frigorífico Wilson do Brasil S. A. — Recorridos: Alex Hardt e outros. (3.ª-331-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento.

TST-2.911-58 — TRT da 7.ª Região — Recorrente: S. A. Gazeta de Notícias — Recorrido: Antônio Leite Gondim Filho. (2.ª-415-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, acolhendo a preliminar arguida, deram-lhe provimento para anular a decisão recorrida e mandar que o Tribunal a quo volte a se pronunciar depois de ouvir vista dos autos a reclamada, para contestar os documentos mandados juntar, se assim quizer, unanimemente.

TST-2.955-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: José Cândido Pereira Neto — Recorrido: Olavo & Ca. (3.ª-22-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-3.058-58 — J.C.J. de Jundiá — Recorrente: Cia. Fiação e Tecelagem de Jundiá — Recorrida: Irene do Carmo Duarte e outras. (2.ª-382-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST-3.062-58 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Teófilo Correia da Silva — Recorrida: Cia. Vale do Rio Doce S. A. (1.ª-531-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-3.090-58 — 14.ª J.C.J. do D. Federal — Recorrente: Cia. de Caris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Recorrido: Demerval Alves da Silva. (3.ª-293-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-3.223-58 — 9.ª J.C.J. de São Paulo — Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: Manuel Antônio de Freitas. (1.ª-40-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, acolhendo a nulidade, deram-lhe provimento para, anulando a sentença proferida, mandar que o Tribunal "a quo" aprecie o recurso como ordinário.

TST 3.342-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. Indústrias Têxteis D'Amico. Recorrido: Takeki Minazzaki. (2.ª 215-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para o fim de excluir da condenação a importância correspondente ao aviso prévio.

TST 3.491-58 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Maria Antonieta Coelho Triumpho. Recorrido: Laboratório Eka Ltda., sucessor da H. Saenger. (3.ª 335-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 3.523-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: I. B. M. World Trade Corporation. Recorrido: Jose Marques Júnior. (2.ª 221-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para mandar apurar o quantum em execução.

TST 3.530-58 — 17.ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: Fábrica de Metais Walkvirk Ltda. Recorrida: Luiza Vessani. (1.ª 532-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 3.551-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Eduardo Martins. Recorrida: Loias Garbo Roupas ES A. (2.ª 250-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para julgar procedente a reclamação no que tange a indenização e férias proporcionais, apurada a importância em execução.

TST 3.642-58 — 11.ª J.C.J. do Distrito Federal. Recorrente: Cia. Cervejaria Brahma. Recorrido: Sebastião Ramos do Nascimento. (2.ª 251-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.643-58 — 10.ª J.C.J. de São Paulo. Recorrente: Fábrica de Colchas Mourad Ltda. Recorrido: Heitor Bacchi. (2.ª 252-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.671-58 — 3.ª J.C.J. do Distrito Federal. Recorrente: Construtora Cayru S. A. Recorrido: Ivo Belarmino da Silva. (2.ª 256-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o valor das férias.

TST 3.692-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Indústrias Paramount S. A. Recorrido: Osvaldo Joaquim dos Santos. (3.ª 382-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.702-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Adilla da Conceição e outros. Recorrida: Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. (2.ª 347-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, condenando a reclamada a pagar aos reclamantes os salários correspondentes aos dias de paralisação do trabalho, compensado o valor das férias apurando-se o quantum em execução.

TST 3.776-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrentes: Astolfo José Rodrigues e outros. Recorrida: Barreiro & Cia. Ltda. (2.ª 350-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 3.802-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Mariano Po. Aleu. Recorrida: S. A. de Construções, Eletromecânicas "Sora" Brasileira. — (3.ª 313-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.805-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Antoine Cabaleiro Ltda. Recorrida: Olga Medeiros-kivicius. (3.ª 295-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por deserto, unanimemente.

TST 3.823-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Sociedade de Sucleites Brésilienses (Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras: Usina Porto Felix. Recorridos: Francisco Albini e outros. (3.ª 316-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento.

TST 3.824-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Metalúrgica Paulista S. A. Recorrido: Antônio Fernandes Chica. (3.ª 317-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.896-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Indústrias Martins Tereza S. A. Recorrido: Ivo Franco Vaz. (3.ª 322-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.912-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Herrínio Ferracini. Recorrido: Imãos Neryni S. A. Indústria e Comércio. (3.ª 322-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.922-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Nathalia Iapa e Silva. Recorrida: Perigo Brasileira de Assistência. (1.ª 534-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.937-58 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Cia. Farmacêutica Brasileira Vicente Amato S. A. Recorrida: Adalberto Rocha Chagas. (2.ª 296-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, por inabível, unanimemente.

TST 3.961-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Fábrica de Papel Santa Terezinha S. A. Recorrido: Cláudio Lopes. (2.ª 267-59). — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 4.041-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Empresa Gráfica da "Revista dos Tribunais" Ltda. Recorrido: Syrio Pecillo. (3.ª 352-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.047-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. Fábricas "Orion". Recorrido: Ari Rafael. (3.ª 328-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o E. Tribunal a quo conheça do recurso ordinário e o julgue como de direito, unanimemente.

TST 4.051-58 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Fernando Siqueira Coelho (Dr.) Recorrida: Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora. (3.ª 268-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.064-58 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Henrique Meyer & Cia. Ltda. Recorrida: Margarida de Gracia. (3.ª 267-59). — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.153-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A. Recorrido: Osniar de Sousa. (3.ª 373-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento.

TST 4.125-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Stella das Mercês Fraga Lima. Recorrida: Creusa Guimarães. (3.ª 302-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.141-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Newton Pereira de Oliveira. Recorrida: Papelaria Machado Ltda. (3.ª 327-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.197-58 — Comarca de Americana. Recorrente: Jaime dos Santos. Recorrida: Fiação Brasileira de Rayon "Fibra" S. A. (3.ª 328-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

Sala de Sessões, em 10 de junho de 1959. — José Barbosa de Melo Santos.

Secretaria

Seção de Protocolo e Arquivo
Recursos Extraordinários para o
Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 12 de junho de 1959
Ao Recorrido, por 3 dias, para impugnação (art. 3.º § 1.º Lei 3.396).

N.º 2.765-59 (2.325-58-RR).

Recte: João Felipe e outros.

Recdo: Estrada de Ferro Leopoldina.

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

RECLAMAÇÃO Nº C-291 — PROC.
TST-2.531-59

Reclamante: Cia. Química Merck "Brasil" S.A.

Reclamado: Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

A informação do digníssimo Presidente do Tribunal Regional situa o objeto da reclamação em termos inequívocos (fls. 4):

"O despacho contra o qual se insurge nada decidiu nem julgou, apenas entendeu que o requerimento de paralisação da execução deveria ser formulado no Juízo executório e não perante o Presidente do Tribunal Regional. Julgado que foi a reclamação, sem recurso para instância superior,

dela se deu ciência a instância "a quo". Cessou aí a intervenção desta Presidência. Pretende-se que a Presidência determine ao Juízo da execução que aguarde a baixa de instrumento provido pela Colenda Côte. Tal requerimento deverá ser formulado originariamente perante o Juízo da execução. Apenas isso foi o que entendeu o despacho contra o qual ora se reclama".

Vê-se que o ilustre Presidente do processual, de que trata o art. 709 da Constituição, não praticou ato atentatório da boa ordem Consolidação. Julgo, pois, improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1959.
— Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes, Corregedor.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

Ata da 931.ª sessão da 19.ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada aos vinte e seis de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, em sua sede, à Avenida Marçal Câmara, duzentos e dez, sexto andar — Casu do Advogado.

Aos vinte e seis de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, reuniu-se o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do Dr. Alcino Salazar, presidente o Secretário Geral, Alberto Barreto de Melo, e os Senhores Conselheiros Francisco de Paula Leite e Otávio Filho e Arcur Rocha, representantes da Seção do Acre; José Telles da Cruz, Jorge Botelho e Aljo Prado, do Ceará; Luiz Mendes de Moraes Neto, José Motta Maia e Alfredo Thome Torres, do Distrito Federal; Francisco Gonçalves e Jair Tovar, do Espírito Santo; Luciano Pereira e Silva, de Goiás; Carlos Alberto Lunshede de Moraes, do Maranhão; Amárico Novis, de Mato Grosso; Antônio Gonçalves de Oliveira, de Minas Gerais; José Maria Mac-Dowell da Costa, do Pará; Tércio César de Queiroz e Wilson Farias, da Paraíba; J. N. Mader Gonçalves e Aicy Demilcar Camps, do Paraná; Corinto de Arduida Falcão, do Pernambuco; Luiz Lyra, João Medeiros Filho e Miguel Seabra Fagundes, do Rio Grande do Norte; Anôr Butler Maciel, Carlos Bernardino Aragão Bozano e Arthur Pôrto Pires, do Rio Grande do Sul; José Tavares da Cunha Melo, de Santa Catarina; e Washington de Almeida, Themistocles Marcondes Ferreira e Antônio Cláudio Fernandes Rocha, de São Paulo.

Foi justificada a ausência dos Senhores Conselheiros Francisco Elias da Rosa Oliveira, Otelo Sarmiento Serra Lima, Paulo Barreto de Araújo, José Eduardo do Prado Kelly, Humberto Quartim Pinto, Claro Augusto Godoy, Oswaldo de Souza Valle, Neneias Gueiros, Antônio Martins de

Rêgo e Renato Cantidiano Vieira Ribeiro.

Aberta a sessão às 10 horas, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

O Expediente constou de: a) Ofício da Seção de São Paulo comunicando haver telegrafado à Câmara dos Deputados contrariamente à representação feita pela Federação e pelo Centro das Indústrias de São Paulo, na qual são feitos reparos ao Projeto nº 1.751-A, de 1956, que trata do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; b) O Conselheiro Alfredo Thomé Torres comunicou que, cumprindo designação do Senhor Presidente, representou o Conselho na posse dos Juizes Celso Lana e César Pires Chaves eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; c) O Conselheiro Luiz Lyra comunicou que, atendendo ao convite do Presidente do Conselho Seccional do Distrito Federal, compareceu à última sessão do referido Conselho para saudar os novos advogados que prestaram compromisso; d) O Presidente Alcino Salazar comunicou que esteve com o 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, Dr. José Bonifácio, no sentido de acelerar a tramitação legislativa do Projeto nº 1.751, de 1956, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo ficado assente um encontro entre ele, o Presidente da Comissão de Justiça, líderes da maioria e minoria, a fim de serem tomadas providências conducentes ao rápido andamento do referido Projeto de Lei; e) O Presidente Alcino Salazar declarou, ainda, que a pauta dos trabalhos do Conselho era extensa e pedia a colaboração de todos os Conselheiros no sentido de só usarem da palavra nos termos estritos do Regulamento, e que, também, sintetizem seus votos, a fim de se obter maior rendimento no julgamento dos processos. *Ordem do dia:* — Recurso nº 525-58. — Recurso *ex officio* da Seção do Distrito Federal, que negou inscrição, no Quadro dos Solicitadores, a Djeta de Jesus Freire de Medeiros, por exercer as funções de Fiscal do I.A.P.I. — Relator, Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano. Prosseguindo-se

no julgamento adiado da sessão anterior, em virtude do pedido de vista do Conselheiro Jorge Botelho, esse Conselheiro profere seu voto, dando provimento ao recurso, para admitir a inscrição do recorrente, com o impedimento do art. 10, nº IV do Regulamento. O Conselheiro José Maria Mac-Dowell da Costa suscita uma questão de ordem. Diz que, tendo o julgamento sido iniciado na sessão anterior, na qual foi feito o relatório, emitido o voto do Relator e feita a sustentação oral pelo recorrente, torna-se necessário, para pleno conhecimento da matéria pelos Conselheiros presentes a esta sessão e ausentes à pretérita, que se repetisse a leitura do relatório, voto do relator e que se facultasse ao recorrente usar novamente a palavra para sustentação oral do recurso. O Conselheiro Luiz Lyra esclareceu que na sessão passada já havia levantado a questão de ordem relativa à nova sustentação oral do recorrente, tendo o Senhor Presidente diferido a solução da questão de ordem para a sessão de hoje. De sorte que, no seu entender, a questão de ordem já estava formulada, cabendo à Presidência decidí-la. Sobre a questão de ordem usam da palavra os Conselheiros Miguel Seabra Fagundes, Themistocles Marcondes Ferreira e Carlos Bernardino Aragão Bozano. O Senhor Presidente resolve a questão de ordem, decidindo, na conformidade do parágrafo único do artigo 17 do Regulamento, que o recorrente não tem mais direito ao uso da palavra. O Conselheiro José Telles da Cruz requer ao Senhor Presidente que submeta à deliberação do Conselho a questão de ordem, tendo sido a solicitação deferida. Em votação, resolveu o Conselho permitir que o recorrente fizesse novamente a sustentação oral, pelos pronunciamentos das delegações do Maranhão, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul; vencidas as delegações do Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais e o Presidente. As delegações de Pernambuco, São Paulo, o Secretário Geral e o Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano abstiveram-se de votar por entenderem que as questões de ordem devem ser resolvidas pela Presidência, sem consulta ao plenário. O recorrente faz a sustentação oral do recurso, tendo em seguida o Conselho dado provimento ao recurso para permitir a inscrição do recorrente com o impedimento do art. 10, nº 5, pelos votos das delegações de Goiás, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, Acre e Minas Gerais. Negaram provimento ao recurso as delegações do Espírito Santo, Maranhão, Rio Grande do Sul, São Paulo e o Secretário Geral. O Senhor Presidente absteve-se de votar por não ter estado presente à sessão anterior. Ernesto Alves Bardócio, Recorrida, a Seção do Distrito Federal. Relator, Conselheiro Antônio Cláudio Fernandes Rocha. Feito o relatório, os Conselheiros Carlos Bernardino Aragão Bozano, Themistocles Marcondes Ferreira, Arthur Pôrto Pires e Luiz Lyra pedem informações, que são prestadas pelo Relator. Em seu voto, o Conselheiro Relator deu provimento ao recurso. O Conselheiro Luiz Mendes de Moraes Neto prestou informações, na qualidade de representante da Seção recorrida. Adiado o julgamento, face o pedido de vista do Conselheiro João Medeiros Filho.

Recurso nº 517-58 — Recorrente,

Ordem do Dia: Recurso nº 525-58

Após o que, face o adiantado da hora, foram os trabalhos encerrados e designada nova sessão para dois de junho próximo vindouro, à hora habitual.

Para constar, eu, Secretário Geral, mandei lavrar a presente ata que, após conferida, vai por mim assinada.

— Alberto Barreto de Melo, Secretário Geral. Aprovada. Rio, 2 de junho de 1959. — Alcino Salazar, Presidente.

Seção do Distrito Federal

Retificação da ata da 1.098.ª sessão ordinária do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, realizada aos 24 de março de 1959, publicada aos 4 de abril de 1959.

— Por nove votos (Conselheiros Pedrylvio Guimarães Ferreira, Otto Vizeu Gil, Jorge do Valle Costa, Frederico Nunan, Egeberto Miranda Silva, Luiz Polli, Jorge Lafayette Pinto Guimarães, José Motta Maia e Oswaldo Murgel Rezende) contra dois (Conselheiros Luiz Mendes de Moraes Neto e Arno Von Muehlen), aplicar a pena de multa de quinhentos cruzeiros, sendo que os votos vencidos aplicavam a pena de suspensão por quinze dias.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, aos 11 de junho de 1959.

Alvaro Leite Guimarães, 1.º Secretário.

ATA DA 1.108.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Aos 4 de junho de 1959, sob a presidência do Conselheiro José Eduardo do Prado Kelly, secretariado pelo Conselheiro Alvaro Leite Guimarães, 1.º Secretário, e pelo Conselheiro Oswaldo Astolpho Rezende, 2.º Secretário "ad-hoc", na ausência justificada do efetivo, foi aberta a sessão, depois de verificada a existência de número legal. Compareceram, além dos componentes da Mesa, os Conselheiros Celestino de Sá Freire Bastilo, Waldyr Joaquim de Mattos, Ivan Paixão França, Edmundo de Almeida Rego Filho, Otto Vizeu Gil, Humberto de Souza Martin Pinto, Alfredo Balthazar da Silveira, Luiz Mendes de Moraes Neto, Nelson Azevedo Branco, Alfredo Thomé Torres, Hesio Fernandes Pinheiro, Rufino de Loy e Benjamin Moraes. Faltaram, por motivo de obrigação profissional previamente justificado, os Conselheiros José Motta Maia, Paulo Pimentel Bello, Brenno de Andrade, Edgar da Costa Belo e Evandro Lins e Silva. Prestaram compromisso novos advogados e solicitadores que foram saudados pelo Dr. Claro Augusto de Godoy, ilustre membro do Conselho Federal. Após a entrega das carteiras, recebeu o Conselho a visita do Senador Atilio Vivacqua, saudando-o o Presidente e agradecendo o visitante. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. EXPEDIENTE. 1) O Conselheiro 1.º Secretário comunicou o falecimento do advogado João Evaldo Marques Ferreira, sendo aprovado um voto de pesar e a comunicação à família. 2) Foram canceladas, por terminação de prazo, as inscrições dos solicitadores Alfredo Abdala Zide, Antônio Carlos Nunes, Antônio Falcão Rocha, Antônio Francisco Rodrigues, Aristarcho Sebastião de Araújo Fernandes, Assad Mattar, Eduardo de Castro Bezerra Neto, Estellito Rangel, Faical Cais, Gabriel Ribeiro Soares Filho, Geraldo Ferreira Alexandre, Héli Maria Valle de Arruda, Hélio Amado, Humberto Scisínio Dias, Ivan Pedrosa, Jacy Marins Ferreira, João Amador Viotti Barreiros, José Americano Mendes, Leon Rachid Pedro Mansur, Licínio Bastos Ribeiro, Marco Vilella Souto, Mário Cesar de Moraes Pitão, Milton Baptista Seabra, Mirion Ferreira de Souza, Pedro Paulo Gonçalves de Freitas, Severino Giovanni de Souza Siqueira e Wilson dos Santos Rocha. 3) Telegrama do Conselheiro Paulo Pimentel Bello informando seu regresso no fim da semana.